



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO nº 154/2019

TERMO Nº 154/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO POR DECRETO DE ÁREA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E O GRÊMIO OSASCO AUDAX CLUBE.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Bussocaba, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, CEP: 06023-901, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ROGÉRIO LINS WANDERLEY**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e; de outro lado o **GRÊMIO OSASCO AUDAX ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ sob nº 55.295.604/0001-02, com sede na Avenida Brasil, nº 1.361, sala 01, Rochdale, Osasco/SP, CEP: 06.220-050, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **MARCOS ANDRÉ BATISTA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.430.642-37 e inscrito no CPF/MF sob nº 669.502.015-91, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica permitido ao Grêmio Osasco Audax Esporte Clube o uso da área do terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, correspondente ao Estádio Municipal Elzo Piteri, situado na Rua Iolanda Tredezini Mossi, nº 26, Vila Yolanda, nas condições de área de lazer, cultural e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A área referida no artigo anterior está devidamente caracterizada no Memorial Descritivo existente no **Processo Administrativo nº 27.439/2013** e no Decreto nº 12.181 de 13 setembro de 2019, que assim se descreve e confronta:

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO nº 154/2019

IMÓVEL: Espaço livre (parte) – Jardim das flores + Quadra 83 +
Quadra 84 + Rua Verônica + Espaço Livre (parte) – Vila Yolanda
C.T.M. nº - 23241.22.98.0001 e outros

PROPR.: Prefeitura do Município de Osasco

LOCAL – Entre as Ruas Acácia/Iolanda Tredezini Mossi/Rua
Caetano da Aparecida/ Magnólia/ Mal Me Quer/ Resedá

À PERMITIR: 58.983,05 m².

“Um terreno, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no ponto 9A, localizado no alinhamento da Rua Iolanda Tredezini Mossi, de onde segue 60,83 m, até o ponto 10; deste ponto segue 32,96 m, até o ponto 12; deste ponto segue 49,34 m, até o ponto 12A; deste ponto segue em curva à esquerda na distância 53,42 m, até o ponto 12B, confrontando nestes quatro últimos segmentos com a Rua Iolanda Tredezini Mossi; deste ponto segue 72,37 m, até o ponto 12C, confrontando com a Rua Caetano da Aparecida; deste ponto deflete à direita e segue a distância de 33,55 m, até o ponto 20A, ponto localizado no alinhamento da Rua Magnólia, confrontando com o remanescente do Espaço Livre do Loteamento Jardim das Flores; deste ponto deflete à esquerda segue em curva na distância de 75,00 m, até o ponto 21; deste ponto segue na distância de 84,86 m, até o ponto 21A, confrontando nestes dois últimos segmentos com a Rua Magnólia; deste ponto deflete à direita e segue por um segmentos sinuosa na distância de 40,94 m, até o ponto 25A, ponto localizado no alinhamento da Rua Mal Me Quer, confrontando com o remanescente do Espaço Livre do Loteamento Jardim das Flores; deste ponto deflete à direita e segue em curva à esquerda na distância de 193,53 m, até o ponto 26; deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO nº 154/2019

ponto segue a distância de 51,70 m, até o ponto 26A, ponto localizado no alinhamento da Rua Resedá, confrontando nestes dois últimos segmentos com a Rua Mal Me Quer; deste ponto deflete à direita e segue em curva à esquerda na distância de 65,82 m, até o ponto 26B; deste segue na distância de 46,40 m, até o ponto 26C, ponto localizado na Rua Acácia, confrontando nestes dois últimos segmentos com a Rua Resedá; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 82,57 m, até o ponto 1; deste ponto segue em curva à direita na distância de 181,83 m, até o ponto 2; deste ponto segue na distância de 45,76 m, até o ponto 2A, confrontando nestes três últimos segmentos com a Rua Acácia; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 53,04 m, até encontrar o ponto inicial da descrição, confrontando com o remanescente do Espaço Livre do Loteamento Jardim das Flores, encerrando uma área de 58.983,05 m²”.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1** A permissão de uso de que trata a cláusula primeira deste instrumento, nos termos do que dispõe o art. 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município, é a título precário e pelo **Período Indeterminado**, devendo a Prefeitura **realizar fiscalização a cada 05 (cinco) anos**, devendo ser destinada, exclusivamente, para o fim mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1.** As obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO**, de caráter social, em virtude da presente Permissão de Uso, além daquelas decorrentes da adequada utilização do espaço, serão discriminadas em conformidade com o disposto no **Processo Administrativo 27.439/2013**.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1.** Esta permissão será revogada em caso de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO nº 154/2019

- I- alteração da destinação;
- II- descumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das exigências legais pertinentes à matéria ou dos termos da presente permissão;
- III- interesse devidamente justificado da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

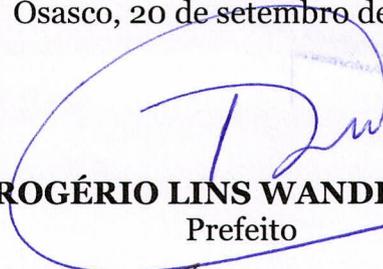
6.1. Revogada a permissão, a área será reincorporada ao Patrimônio Público da Prefeitura, integrada das benfeitorias nela eventualmente introduzidas, não tendo o **PERMISSIONÁRIO** qualquer direito à indenização e a consequente retenção pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Osasco, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento composto de 04 (quatro) folhas, em 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 20 de setembro de 2019.


ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito


MARCOS ANDRÉ BATISTA SANTOS
Grêmio Osasco Audax Espôrte Clube

